



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013 - PMM

PROCESSO N.º 099/2013

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:  
**LEANDRO CASSIO VEDAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 16.105.155/0001-22, com sede à Rua Desembargador Lauro Sodre Lopes, nº 460, Portão, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Leandro Cassio Vedan, portador do RG n.º 7.064.451-7 e inscrito no CPF n.º 056.197.369-54, à saber:

**1.1.** Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	16,77	M2	Fornecimento e instalação de 16,77m2 de paredes divisórias naval simplificada, constituídas por painéis Eucatex UV na modulação de 1202x2110x35mm, com miolo celular (formado por papel kraft alta gramatura), revestido em chapas de fibra de madeira, espessura 3mm na cor cinza cristal, com acabamentos em perfilados de aço galvanizado, pintura em epoxi poliester pó na cor preto.	61,20	1.026,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

02	01	UND	Porta 80x2,10x35mm, completa, mesmo material de divisórias com fechadura tubular e chave botão	140,00	140,00
03	108	M2	Fornecimento e instalação de paredes divisórias naval simplificada, constituídas por painéis Eucatex UV na modulação de 1202x2110x35mm, com miolo celular (formado por papel kraft alta gramatura), revestido em chapas de fibra de madeira, espessura 3mm na cor cinza cristal, com acabamentos em perfilados de aço galvanizado, pintura em epoxi poliéster pó na cor preto, com 11 (onze) tampos de guichês de 1,20x30 revestido em arvo plac, parte divisórias com vidros liso 3mm.	75,33	8.135,64
04	06	UND	Porta 80x2,10x35mm, completa, mesmo material de divisórias com fechadura tubular e chave botão	140,00	840,00
05	01	UND	Fornecimento e instalação de balcão em L com comprimento de 200 x 250 com altura de 1,05 com tampos de 50 cm de largura.	1.100,00	1.100,00
06	01	UND	Fornecimento e instalação de balcão de 2.17 de comprimento por 1.05 de altura com tampo de 50cm de largura	898,00	898,00
07	01	UND	Mão de obra para desmontagem de 22,88m <sup>2</sup> de paredes divisórias naval simplificada do tipo NB-1, painel cego com altura de 2,10m e N-1 painel/painel, com altura de 2,75m com aproveitamento dos materiais para montagem de 10,72m <sup>2</sup> de divisórias do tipo N-3 painel/vidro/painel com altura de 2,75m com recolocação de 01 porta completa, com fornecimento de materiais para complemento e vidros.	670,00	670,00
08	01	UND	Mão de obra para desmontagem de 99,26m <sup>2</sup> de paredes divisórias naval simplificada, composta por painéis 35mm e acabamento em perfis de aço galvanizado do tipo N-1 painel/painel com altura de 2,79 e N-3 painel/vidro/painel com altura de 2,79 metros com guichês sem aproveitamento dos materiais e sem retirada do local.	598,00	598,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.407,96</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. O prazo para a entrega e execução será de 10 (dez) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
04.122.0007.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
(165) 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
3390391600 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 170 (FONTE 0)  
(144) 33903000 MAT. DE CONSUMO  
33903024 MAT. P/ MANUT. DE BENS E IMÓVEIS (FONTE 0)
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 060/2013 - PMM.

**1.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 060/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

**1.13.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Leandro Cassio Vedan, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

## **LEANDRO CASSIO VEDAN ME**

Leandro Cassio Vedan

CPF n.º 056.197.369-54

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: